

inciso XV, do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Resolução-TSE nº 20.703/2000,

Nº 568/2004 – RESOLVE: 1. Designar LEONARDO SILQUEIRA MOREIRA, técnico judiciário, área administrativa, como substituto da oficial de gabinete, nível FC-5, do Gabinete do Ministro Francisco Peçanha Martins, no período de 10 a 14.1.2005.

2. Designar KELLY MIRIAM PENA, analista judiciário, área judiciária, como substituta da oficial de gabinete, nível FC-5, do Gabinete do Ministro Francisco Peçanha Martins, no período de 17 a 24.1.2005.

3. Designar DANIELA TIMPONI SANTABAIA NOGUEIRA, técnico judiciário, área administrativa, como substituta da chefe da Divisão de Pagamento, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal.

4. Revogar o item 2 da Portaria nº 447, de 3 de novembro de 2004.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no art. 98 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004, e pela Instrução Normativa-STN nº 3, de 12 de fevereiro de 2004, que institui os formulários da Guia de Recolhimento da União (GRU), a serem utilizados, obrigatoriamente, para o recolhimento de receitas e demais valores ao Tesouro Nacional,

Nº 570/2004 – RESOLVE: Art. 1º Os valores cobrados pela extração de cópias de documentos oficiais e aquisição de publicações editadas, o ressarcimento de despesas particulares de telefone, a devolução de diárias e de outros valores serão recolhidos na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), utilizando-se número de referência próprio para cada caso, conforme tabela a ser divulgada pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração do Tribunal.

Parágrafo único. A cópia do comprovante de recolhimento deve ser juntada ao documento que deu origem ao ressarcimento ou ao procedimento administrativo a que se referir.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 122, de 6 de abril de 2004.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.